



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Separata ao Boletim do Exército**

## **SEPARATA AO BE Nº 27/2018**

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**PORTARIA Nº 060-DCT, DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

**Aprova as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.002).**

**Brasília-DF, 6 de julho de 2018.**





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DEPARTAMENTO GENERAL GOMES FREIRE DE ANDRADE**

PORTARIA Nº 060-DCT, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Aprova as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.002).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.002), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 043-DCT, de 11 de maio de 2018.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS DOS CONCURSOS DE ADMISSÃO E DAS MATRÍCULAS  
DOS CANDIDATOS AOS CURSOS DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE OFICIAIS DA  
ATIVA DO QEM E DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE  
SEGUNDA CLASSE DO QEM, DO INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA**

**ÍNDICE DE ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
<b>CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS</b>	
Seção I - Da finalidade .....	1º
Seção II - Da aplicação .....	2º
<b>CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO</b>	
Seção I - Dos requisitos exigidos .....	3º/4º
Seção II - Da taxa de inscrição .....	5º/8º
Seção III - Do processamento da inscrição .....	9º/22
Seção IV - Do indeferimento da inscrição .....	23/24
<b>CAPÍTULO III - DO CONCURSO DE ADMISSÃO</b>	
Seção I - Dos aspectos gerais do concurso de admissão .....	25/35
Seção II - Da seleção intelectual .....	36
Seção III - Da prova objetiva da primeira fase do EI.....	37/47
Seção IV - Das provas discursivas e mistas da segunda fase do EI.....	48/51
Seção V - Da aplicação das provas .....	52/53
Seção VI - Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação	54/58
Seção VII - Da eliminação do concurso de admissão .....	59
Seção VIII - Da correção .....	60/65
Seção IX - Da divulgação do resultado final do EI .....	66/71
<b>CAPÍTULO IV - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE</b>	
Seção I - Da convocação para a inspeção de saúde .....	72
Seção II - Dos documentos e exames de responsabilidade dos candidatos .....	73
Seção III - Das prescrições gerais para inspeções de saúde e recursos .....	74/77
<b>CAPÍTULO V - DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA</b>	
Seção I - Da convocação para o exame de aptidão física .....	77/79
Seção II - Da execução do exame de aptidão física .....	80/82
<b>CAPÍTULO VI - DA MATRÍCULA</b>	
Seção I - Da habilitação à matrícula .....	83/85
Seção II - Da efetivação da matrícula .....	86/87
Seção III - Do adiamento da matrícula .....	88
Seção IV - Da desistência da matrícula .....	89/90
<b>CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES</b>	
Seção I - Das atribuições peculiares ao Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército .....	91/92

## ÍNDICE DE ASSUNTOS

	<b>Art.</b>
Seção II - Das providências solicitadas aos outros órgãos .....	93/98
CAPÍTULO VIII - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS .....	99/116
ANEXO A - Relação de Assuntos para os Exames Intelectuais	
ANEXO B - Relação das Guarnições de Exame	
ANEXO C - Calendário Geral	
ANEXO D - Do Exame de Aptidão Física	
REFERÊNCIAS	

# **CAPÍTULO I**

## **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

### **Seção I**

#### **Da finalidade**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade regular a execução do Concurso de Admissão (CA) e da matrícula no 1º ano do Curso de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa (CFG/Ativa) do Quadro de Engenheiros Militares (QEM) do Instituto Militar de Engenharia (IME) e do Concurso e da matrícula no 1º ano do Curso de Graduação em Engenharia, nas diversas especialidades disponíveis, cujo objeto final terá, entre outros, a inserção como Oficiais da Reserva (CFG/Reserva) de Segunda Classe do QEM.

§ 1º O Concurso de Admissão (CA) ao 1º ano do Curso de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa (CFG/Ativa) possui caráter de Concurso Público para ingresso na carreira de oficial do Exército Brasileiro, pertencente ao QEM, sendo normatizado pela Portaria nº 091-EME, de 19 de junho de 2012.

§ 2º O Concurso ao 1º ano do Curso de Graduação em Engenharia, nas diversas especialidades disponíveis, cujo objeto final terá, entre outros, a inserção como Oficiais da Reserva (CFG/Reserva) de Segunda Classe do QEM possui caráter de Vestibular, sendo normatizado pela Portaria nº 089-EME, de 19 de junho de 2012, e realizado em duas fases:

I - 1ª fase, com a duração de um ano letivo, na qual o aluno realiza o Curso de Formação de Oficiais da Reserva (CFOR), após o que é declarado aspirante-a-oficial da reserva do Quadro de Material Bélico; e

II - 2ª fase, com duração de quatro anos letivos, na qual o aluno, na situação jurídica de civil, prossegue o curso de graduação e, com a sua conclusão, passará a integrar o Quadro de Engenheiros Militares da Reserva.

### **Seção II**

#### **Da aplicação**

Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções aplicam-se:

I - aos candidatos à matrícula no IME;

II - aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive integrantes da junta de inspeção de saúde, das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e da comissão de aplicação dos exames físicos; e

III - aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

## **CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO**

### **Seção I Dos requisitos exigidos**

Art. 3º O candidato à inscrição no CA ao Curso de Formação e Graduação (CFG) do IME deverá satisfazer às seguintes condições:

I - ser brasileiro(a) nato(a);

II - se do sexo feminino, ser voluntária para o serviço militar;

III - haver concluído, até o ato da matrícula, curso do ensino médio ou equivalente, em estabelecimento de ensino reconhecido, de acordo com a Legislação Federal vigente;

IV - ter o consentimento do(s) genitor(es) ou responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos;

V - não ter sido, anteriormente, desligado do IME, por motivo disciplinar, conceito insuficiente para o oficialato ou desempenho acadêmico insuficiente;

VI - não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos na forma da legislação vigente:

a) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou

b) condenado em processo criminal transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena.

VII - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos de idade, e não ter sido isento do serviço militar pela incapacidade de que trata a alínea “b” do art. 28 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), salvo se ocorrida a reabilitação de que trata o parágrafo único do mesmo dispositivo legal, bem como não ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, em inspeção de saúde anterior à inscrição;

VIII - estar em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral;

IX - não apresentar tatuagens que, nos termos de detalhamento constante de normas do Comando do Exército, faça alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, a ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas; e

X - pagar a taxa de inscrição, se não estiver dela dispensado, em virtude de legislação federal.

Art. 4º São requisitos específicos exigidos aos candidatos de cada Concurso de Admissão:

#### I - CFG/Ativa:

a) ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos de idade, completados até 31 de dezembro do ano da matrícula no CFG do IME, de acordo com a alínea “c” do inciso III do art. 3º da Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012;

b) ter no máximo, 22 (vinte e dois) anos de idade, completados até 31 de dezembro do ano da matrícula no CFG do IME, de acordo com a alínea “c” do inciso III do art. 3º da Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012;

c) se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido *ex officio* por ter sido declarado indigno para o oficialato ou com ele incompatível, excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação;

d) não estar na condição de réu em ação penal;

e) se militar da ativa de Força Armada ou de Forças Auxiliares, estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército, no mínimo, no comportamento “bom” ou equivalente da Força específica;

f) possuir idoneidade moral, a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do candidato; e

g) ter altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) ou, se do sexo feminino, a altura mínima de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros).

#### II - CFG/Reserva:

a) ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos de idade, completados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano do concurso (ano anterior ao da matrícula no CFG do IME), de acordo com o § 2º, do art. 5º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), combinado com o art. 20 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar); e

b) ter no máximo, 21 (vinte e um) anos de idade, completados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano do concurso (ano anterior ao da matrícula no CFG do IME), por equivalência aos candidatos à oficiais da ativa, considerando os requisitos da formação de oficial da reserva de segunda classe do Exército, de acordo com o Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (RCORE).

### **Seção II** **Da taxa de inscrição**

Art. 5º A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do CA, cujo valor será fixado anualmente pelo DCT.

Art. 6º O pagamento da taxa de inscrição será realizado pelo candidato mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme estabelecido no Calendário Complementar a estas Instruções e descrito no Manual de Instruções ao Candidato (MIC), disponibilizado na página eletrônica do IME (<http://www.ime.eb.br>).



Art. 7º Não haverá restituição da taxa de inscrição, em qualquer hipótese.

Art. 8º Está isento do pagamento de taxa de inscrição:

a) o dependente de ex-combatente falecido ou incapacitado em ação ou em consequência de participação na FEB ou em operações de guerra da Marinha Mercante nos termos do Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1979;

b) o interessado no CACFG/Ativa que atender os requisitos no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

c) o interessado no Concurso de Admissão ao CFG/Reserva que atender os requisitos da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

### **Seção III** **Do processamento da inscrição**

Art. 9º O pedido de inscrição será realizado pelo candidato, por meio da rede mundial de computadores (*Internet*), dentro do prazo estabelecido no Calendário Complementar, de acordo com as seguintes orientações:

I - o candidato deverá acessar a página eletrônica do IME e tomar conhecimento das orientações e condições estabelecidas no MIC;

II - caso atenda a todos os requisitos relacionados no MIC, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, de forma eletrônica, responsabilizando-se por todas as informações prestadas. Fica assegurado ao IME o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta até o prazo final das inscrições ou que o fizer com a inserção de informações notoriamente fictícias e desconectadas da realidade;

III - após o preenchimento do formulário de inscrição e envio dos dados, o candidato deverá emitir pela *Internet* uma GRU referente à taxa de inscrição, a ser paga no Banco do Brasil, ou solicitar isenção da taxa de inscrição, nas condições e no prazo estabelecidos pelo IME nos editais dos concursos;

IV - após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o IME irá liberar a opção de imprimir o Cartão de Identificação em sua página na *Internet*, até 15 (quinze) dias antes da data prevista para a realização do exame intelectual;

V - a comprovação de pagamento será feita por meio de identificação do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do depositante;

VI - não é permitido usar o CPF que não seja o do próprio candidato. O candidato que não possuir registro no CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados;

VII - o candidato deverá imprimir, em ambas as fases do concurso, seu Cartão de Identificação por intermédio da página eletrônica do IME, mediante a confirmação do número do CPF e da data de nascimento;

VIII - o Cartão de Identificação não será enviado ao candidato, sendo de sua inteira responsabilidade a impressão desse documento na página eletrônica do IME;

IX - é necessária a posse do Cartão de Identificação do candidato nos dias de prova;

X - o candidato deverá guardar o comprovante original de pagamento da taxa de inscrição até a confirmação da inscrição pela *Internet*;

XI - caso a inscrição não seja confirmada em até 10 (dez) dias úteis após a efetivação do pagamento, caberá ao candidato entrar em contato direto com o IME;

XII - fica assegurado ao IME o direito de exigir o envio do comprovante original de pagamento caso ocorra algum problema nessa confirmação; e

XIII - o IME não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica nos computadores usados pelos candidatos, por impossibilidade de transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

Art. 10. O candidato deverá inscrever-se para o concurso que deseja realizar, CFG/Ativa ou CFG/Reserva.

Art. 11. Caberá ao candidato tomar conhecimento do andamento do seu pedido de inscrição e a consulta à relação final dos candidatos inscritos, por intermédio da página eletrônica do IME.

Art. 12. Excepcionalmente, o candidato residente em localidade onde comprovadamente não tenha acesso à *Internet* poderá solicitar (via telefone, fax, carta ou pessoalmente), diretamente ao IME, a remessa da ficha de inscrição e do MIC pelo correio, devendo realizar as seguintes orientações:

I - preencher a ficha de inscrição e efetuar o pagamento da taxa de acordo com os dados de depósito bancário constantes no MIC;

II - remeter a ficha de inscrição, preenchida e assinada, juntamente com o original do comprovante do depósito bancário, diretamente ao IME, pelo correio, no endereço:

INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA  
Subdivisão de Concursos (SD/3)  
Praça Gen. Tibúrcio, nº 80 - Praia Vermelha - Urca  
CEP 22.290-270 - Rio de Janeiro-RJ

III - para os que se inscreverem por via postal, o Cartão de Identificação correspondente será enviado ao candidato pelo correio.

Art. 13. O Estado-Maior do Exército (EME) fixará, em portaria, o número de vagas para matrícula no CFG, distribuídos para candidatos ao Corpo de Oficiais da Reserva e à carreira de Oficial da Ativa.

Parágrafo único. Será fixada, posteriormente, em portaria do EME, a distribuição dessas vagas pelas diferentes especialidades de Engenharia a serem oferecidas pelo IME aos concludentes do Ciclo Básico do Curso.

Art. 14. As vagas previstas para a matrícula no CFG/Ativa e no CFG/Reserva serão preenchidas pelos candidatos aprovados, obedecendo-se sua classificação intelectual no respectivo concurso:

I - das vagas destinadas para o referido Concurso de Admissão, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;

II - poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

III - os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso de admissão;

IV - os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

V - em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado;

VI - na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;

VII - na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

VIII - as informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade;

IX - na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do CA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

X - a convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros; e

XI - o candidato disporá até o fim do período de inscrições para efetuar alteração no seu cadastro quanto à opção de concorrer pelo sistema de reserva de vagas pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

Art. 15. Os candidatos a ambos os concursos, se aprovados e matriculados, escolherão a sua especialidade de Engenharia ao final do ciclo básico do CFG, de acordo com a sua classificação final no referido ciclo e conforme o preconizado no art. 13 destas Instruções e no Regimento Interno do Instituto Militar de Engenharia.

Art. 16. O candidato militar deverá informar oficialmente a seu Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) sobre o fato de estar inscrito para o concurso, para que sejam tomadas as providências decorrentes pela Instituição a que pertence, de acordo com suas próprias normas.

Art. 17. A inscrição somente terá valor para o ano a que se referir o concurso, o qual tem a validade a partir da data de publicação do respectivo Edital de homologação do resultado e encerrar-se-á 60 (sessenta) dias após a data limite prevista para a matrícula no IME.

Art. 18. O candidato inscrito ficará sujeito às exigências dos CA, não lhe assistindo direito a ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de insucesso nas provas ou de sua não classificação para a matrícula.

Parágrafo único. Constitui-se responsabilidade do candidato a leitura integral e o conhecimento pleno destas Instruções, dos editais e do MIC, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 19. O formulário eletrônico de inscrição dos CA conterà declaração do candidato, de que está plenamente ciente do inteiro teor das presentes Instruções, incluído o respectivo Edital do concurso, e que está de acordo com as mesmas.

§ 1º A escolha do local de realização das provas do Exame Intelectual é da competência do candidato, que deverá escolher a cidade onde deseja realizar as provas, dentre aquelas constantes da relação do Anexo B, por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição na *Internet*.

§ 2º Ao optar por determinada cidade, o candidato não poderá, em nenhuma hipótese, realizar as provas em cidade diferente, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 3º A confirmação do local e o endereço completo para a realização do Exame Intelectual, na cidade escolhida pelo candidato(a), serão disponibilizados no Cartão de Identificação, que deverá ser impresso pelo próprio candidato(a).

Art. 20. Concluídos os trabalhos de inscrição, o IME publicará, em seu Boletim Interno, a relação dos candidatos inscritos, que será divulgada na página eletrônica do IME, na *Internet*.

Art. 21. O IME poderá, a seu critério, prorrogar o período de inscrição, caso ocorram situações excepcionais que possam prejudicar o processo de inscrição.

Art. 22. Caberá ao Comandante do IME o deferimento ou indeferimento das inscrições solicitadas pelos candidatos.

Parágrafo único. Serão passíveis de indeferimento as inscrições que não atenderem plenamente o disposto nestas Instruções ou no Edital do Concurso.

## **Seção IV**

### **Do indeferimento da inscrição**

Art. 23. O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula - constantes dos art. 3º e 4º destas Instruções - será considerado inabilitado ao concurso, sendo dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade.

§ 1º Caso o problema seja constatado após a efetuação da matrícula, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado do IME, em caráter irrevogável e em qualquer época.

§ 2º Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art. 24. Constituem, ainda, causas de indeferimento da inscrição:

I - enviar o formulário de inscrição, por intermédio da página eletrônica do IME, ou por via postal, fora do prazo estabelecido no Calendário Anual do processo seletivo;

II - não realizar o pagamento integral da taxa de inscrição ou realizá-lo após o término do prazo previsto no Calendário Anual do processo seletivo. Caso o candidato faça um agendamento do pagamento da taxa de inscrição, será considerada a data em que o depósito for efetivado, e não a data em que foi feito o agendamento;

III - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos nos Art. 3º e 4º destas Instruções; e

IV - deixar de apresentar quaisquer das informações necessárias à inscrição ou apresentá-las contendo imprecisões ou irregularidades.

## **CAPÍTULO III**

### **DO CONCURSO DE ADMISSÃO**

#### **Seção I**

#### **Dos aspectos gerais do concurso de admissão**

Art. 25. Os CA objetivam selecionar para a matrícula os candidatos de melhor classificação nos respectivos Exames Intelectuais, que atendam os requisitos físicos e de saúde previstos para o CFG/Ativa e no CFG/Reserva, ambos do IME.

Art. 26. Os CA, de amplitude nacional, compreendem:

I - Exame Intelectual (EI);

II - Inspeção de Saúde (IS); e

III - Exame de Aptidão Física (EAF).

Art. 27. A prova objetiva da 1ª fase do Exame Intelectual, a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física terão caráter eliminatório, e as provas da 2ª fase do EI terão caráter eliminatório e classificatório.

Art. 28. Os Concursos de Admissão serão realizados nas cidades relacionadas no Anexo B, em diferentes guarnições militares denominadas Guarnições de Exame (GE), nas OM ou instituições designadas para locais de exame.

§ 1º As datas e horários serão fixados anualmente por intermédio de Portaria do DCT, que aprova o Calendário Complementar a estas Instruções.

§ 2º As provas serão iniciadas no mesmo horário oficial, em todo o Brasil, tomando como referência o horário de Brasília.

Art. 29. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova, de acordo com os dados constantes do seu Cartão de Identificação, bem como o seu comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados, de acordo com o Edital do concurso.

Art. 30. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas.

Parágrafo único. O não comparecimento para a realização de uma das provas, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática do candidato e o impedimento de realizar as demais provas.

Art. 31. Somente será admitido ao local de prova, para o qual esteja designado, o candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), além do Cartão de Identificação, o original de um dos seguintes documentos de identificação, dentro do seu período de validade: carteira de identidade expedida pela Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos); carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira de Trabalho; ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia.

Art. 32. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas, protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia etc.) diferentes dos estabelecidos no artigo anterior destas Instruções.

Parágrafo único. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

Art. 33. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, em dia de realização de prova, documento de identificação original, nos termos do art. 31 destas Instruções, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá fazer a prova, desde que apresente, na entrada, Boletim de Ocorrência expedido em órgão oficial, emitido no período de 30 (trinta) dias imediatamente anteriores a data de realização da prova, e se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de dados, de assinaturas e de foto.

Art. 34. O candidato, cujo documento de identificação apresentado impossibilite a completa identificação dos seus caracteres essenciais e/ou de sua assinatura, em razão do estado de

conservação ou da distância temporal da expedição do documento, poderá, a critério da CAF do local de exame, realizar a prova, desde que se submeta à identificação especial nos termos do artigo anterior destas Instruções.

Art. 35. O IME disponibilizará aos presidentes das CAF uma relação dos candidatos inscritos por local de exame.

## **Seção II**

### **Da seleção intelectual**

Art. 36. Idêntico para ambos os concursos (CFG/Ativa e CFG/Reserva), o Exame Intelectual será composto de 2 (duas) fases:

I - a 1ª fase constará de 1 (uma) prova objetiva de MATEMÁTICA, FÍSICA e QUÍMICA, possuindo caráter eliminatório;

II - a 2ª fase constará de 3 (três) provas discursivas de MATEMÁTICA, FÍSICA e QUÍMICA, e 1 (uma) prova composta de questões objetivas e discursivas de PORTUGUÊS e de INGLÊS;

III - as provas da 2ª fase possuem caráter eliminatório e classificatório e terão os seguintes pesos:

- a) PROVA DISCURSIVA DE MATEMÁTICA: peso 3 (três);
- b) PROVA DISCURSIVA DE FÍSICA: peso 2,5 (dois e meio);
- c) PROVA DISCURSIVA DE QUÍMICA: peso 2,5 (dois e meio);
- d) PROVA MISTA DE PORTUGUÊS: peso 1 (um); e
- e) PROVA MISTA DE INGLÊS: peso 1 (um).

IV - as provas de ambas as fases compreenderão questões sobre os assuntos relacionados no Anexo A às presentes Instruções.

## **Seção III**

### **Da prova objetiva da primeira fase do EI**

Art. 37. A prova objetiva da 1ª fase compreenderá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha distribuídas da seguinte forma:

- I - 15 (quinze) questões de MATEMÁTICA;
- II - 15 (quinze) questões de FÍSICA; e
- III - 10 (dez) questões de QUÍMICA.

Art. 38. A nota da prova objetiva (NO) será expressa por um valor numérico (nota), variável de zero (0,00) a dez (10,00), com aproximação até centésimos, sendo o valor de cada questão o mesmo para todas as matérias.

Art. 39. A prova objetiva terá caráter eliminatório, sendo reprovado e eliminado do concurso o candidato que enquadrar-se em alguma das seguintes situações:

I - obtiver NO inferior a 5,00 (cinco), correspondendo a um total de respostas certas inferior a 20 (vinte) em toda a prova;

II - número de respostas certas em MATEMÁTICA inferior a 6 (seis);

III - número de respostas certas em FÍSICA inferior a 6 (seis); ou

IV - número de respostas certas em QUÍMICA inferior a 4 (quatro).

Art. 40. Será considerado reprovado no exame intelectual e eliminado do concurso o candidato que não assinar o cartão-resposta no local reservado para este fim.

Art. 41. O candidato deverá assinalar suas respostas às questões objetivas no cartão-resposta, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sem danificá-lo.

Parágrafo único. O cartão-resposta será o único documento válido para a correção, que será feita por meio de processamento óptico-eletrônico.

Art. 42. Os prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

§ 1º Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta e que estiverem em desacordo com estas Instruções IME e com o modelo do cartão-resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras.

§ 2º As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,00 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

Art. 43. O candidato poderá interpor recurso quanto ao gabarito ou à formulação das questões da prova objetiva, desde que devidamente fundamentado e apresentado em formulário específico, que estará disponível na página eletrônica do IME, na *Internet*, junto com o gabarito preliminar.

Parágrafo único. A interposição de recursos deverá ser feita na página eletrônica do IME, com base no gabarito oficial preliminar, e até o prazo estabelecido no calendário complementar.

Art. 44. Uma vez julgados os recursos apresentados contra as questões da prova objetiva, será emitido gabarito oficial definitivo, contra o qual não caberá novo recurso.



Parágrafo único. O IME não encaminhará respostas individuais dos recursos quanto ao gabarito ou à formulação das questões da prova objetiva aos candidatos.

Art. 45. Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova.

Parágrafo único. Se houver alteração, por força de impugnações do gabarito oficial provisório, de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

Art. 46. O gabarito oficial definitivo da prova objetiva e a relação nominal de aprovados na 1ª fase do EI serão divulgados na página eletrônica do IME na data fixada pela Portaria do DCT, que aprova o Calendário Complementar às presentes Instruções.

Art. 47. Cada candidato poderá ter acesso à sua nota na 1ª fase do EI, por intermédio da página eletrônica do IME, quando da sua divulgação, conforme previsto no Calendário Complementar às presentes Instruções.

#### **Seção IV**

#### **Das provas discursivas e mistas da segunda fase do EI**

Art. 48. Somente poderão realizar as provas discursivas e mistas da 2ª fase do EI os candidatos aprovados na prova objetiva de MATEMÁTICA, FÍSICA e QUÍMICA da 1ª fase.

Parágrafo único. São considerados reprovados os candidatos que se enquadrem em algumas das situações previstas nos art. 39 e art. 40 destas IR.

Art. 49. O resultado da correção de cada prova discursiva ou mista será expresso por um valor numérico (nota), variável de zero (0,00) a dez (10,00), com aproximação até centésimos.

§ 1º A correção da redação, constante da prova de PORTUGUÊS, resultará no conceito “APTO” ou “INAPTO”.

§ 2º O resultado INAPTO tem caráter eliminatório.

Art. 50. Na resolução das questões das provas discursivas ou mistas, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta (com exceção dos desenhos, que poderão ser feitos com lápis preto ou lapiseira).

Parágrafo único. Em caso de utilização de caneta de outra cor, lápis ou uso de qualquer tipo de corretivo, as questões não serão corrigidas e será atribuída ao candidato a pontuação 0,00 (zero) na questão correspondente da prova.

Art. 51. Será considerado reprovado no EI o candidato que obtiver nota inferior a 4,00 (quatro) em qualquer uma das provas discursivas ou mistas, ou nota final inferior a 5,00 (cinco) ou for considerado INAPTO na redação.

## **Seção V**

### **Da aplicação das provas**

Art. 52. A aplicação das provas, no âmbito de cada GE, será feita por uma CAF nomeada pelo Comandante da Região Militar correspondente, à exceção da CAF da Guarnição do Rio de Janeiro, que será nomeada diretamente pelo IME.

Parágrafo único. As CAF procederão conforme orientações particulares emitidas pelo IME.

Art. 53. Os candidatos somente poderão sair do local de prova do EI transcorrido o prazo mínimo de 1 (uma) hora após o início de sua execução.

Parágrafo único. O candidato que, por qualquer motivo, deixar o local de prova antes desse prazo, será eliminado.

## **Seção VI**

### **Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação**

Art. 54. Para a realização das provas, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: lápis preto ou lapiseira (apenas para desenhos e rascunho), borracha, transferidor, par de esquadros, compasso, régua milimetrada e canetas esferográficas de tinta preta ou azul.

Parágrafo único. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (transferidor, esquadros e régua).

Art. 55. Não será permitido o uso de qualquer tipo de material, aparelho ou equipamento que não esteja explicitamente autorizado nestas Instruções e pela CAF local.

Art. 56. Não será permitida a comunicação entre candidatos durante a realização da prova.

Art. 57. Os encarregados da aplicação do EI não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo a este conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

Art. 58. Nos dias das provas, não será permitido:

I - o ingresso de pessoas não envolvidas com o processo seletivo (parentes, amigos etc.);

II - a realização das provas em local diferente daquele previsto e divulgado aos candidatos, ainda que por motivo de força maior;

III - o uso de qualquer tipo de auxílio externo ao candidato para a realização da prova, mesmo no caso de candidato com limitação de movimentos ou impossibilitando de escrever; ou

IV - o acesso pelos candidatos às salas de provas portando relógios, celulares, câmeras e quaisquer eletrônicos com capacidade de coleta de transmissão de dados.

## **Seção VII**

### **Da eliminação do concurso de admissão**

Art. 59. Será eliminado do CA o candidato que:

I - não for aprovado na 1ª fase do EI;

II - utilizar ou tentar utilizar meios não autorizados para a resolução das provas;

III - não assinar o cartão-resposta, no local reservado para este fim ou preencher erradamente o número de identificação no seu campo correspondente;

IV - assinar as provas discursivas ou mistas ou nelas fizer qualquer sinal que possa ser considerado como identificação;

V - contrariar determinações relativas à execução das provas; ou

VI - não comparecer ao local de realização de qualquer prova até o horário estabelecido pelo manual do candidato, ainda que por motivo de força maior.

Parágrafo único. O portão de acesso ao local onde será realizado o concurso será fechado, impreterivelmente, 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário de início da prova.

## **Seção VIII**

### **Da correção**

Art. 60. A correção das provas discursivas e mistas da 2ª fase e a apuração das notas finais serão feitas sem identificação dos candidatos.

Art. 61. A nota final do EI será a média ponderada das notas obtidas nas provas, discursivas e mistas da 2ª fase, com aproximação até milésimos.

Art. 62. Se o candidato obtiver nota inferior a 4,00 (quatro) em qualquer uma das provas discursivas ou mistas da 2ª fase do EI será considerado reprovado.

Art. 63. Se o candidato obtiver nota igual ou superior a 4,00 (quatro) em todas as provas discursivas ou mistas da 2ª fase do EI e nota final inferior a 5,00 (cinco) será considerado reprovado.

Art. 64. A nota de cada prova e a nota final, preliminares, de cada concurso, serão divulgadas a todos os candidatos, na página eletrônica do IME.

Art. 65. Será considerado reprovado no EI o candidato que obtiver nota final inferior a 5,00 (cinco) na segunda fase do EI.

## **Seção IX**

### **Da divulgação do resultado final do EI**

Art. 66. O IME divulgará os resultados preliminares dos EI dos candidatos na página eletrônica, na *internet*, publicando-os também em seu Boletim Interno, no prazo estabelecido no Calendário Complementar e descrito no MIC.

Art. 67. Ao candidato é assegurado o direito do Requerimento de Vista de Prova (RVP) das provas discursivas da 2ª fase do EI e do cartão-resposta da prova objetiva da 1ª fase do EI, nas condições estabelecidas pelo IME nos respectivos Editais dos Concursos.

Art. 68. Ao candidato que realizou a vista de prova é assegurado o direito ao Requerimento de Revisão de Questões (RRQ) das provas discursivas da 2ª fase do EI, nas condições estabelecidas pelo IME nos editais dos concursos.

Parágrafo único. O IME publicará o resultado final e não encaminhará respostas individuais dos Requerimentos de Revisão de Questões (RRQ).

Art. 69. O IME divulgará os resultados finais dos EI na página eletrônica do IME, indicando, além dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, os candidatos aprovados que poderão ser convocados como excedentes para prosseguirem no processo seletivo.

Parágrafo único. O número de excedentes será estabelecido pelo IME e destina-se a completar o número total de candidatos a serem selecionados dentro do número de vagas estabelecido pelo EME, em caso de desistências ou reprovações de candidatos em quaisquer das etapas dos concursos, e nos prazos estabelecidos pelos respectivos editais.

Art. 70. Aos candidatos convocados como excedentes não é assegurado o direito a ressarcimento, de qualquer natureza, decorrente de não aproveitamento por falta de vagas.

Art. 71. O IME publicará, no Diário Oficial da União (DOU), no prazo estabelecido no Calendário Complementar, para fins de homologação, a relação final dos candidatos aprovados nos concursos respectivos, em ordem decrescente de grau, e a relação dos candidatos matriculados.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA INSPEÇÃO DE SAÚDE**

#### **Seção I**

#### **Da convocação para a inspeção de saúde**

Art. 72. A Inspeção de Saúde (IS) dos candidatos selecionados no EI será procedida por Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), que funcionará no Rio de Janeiro-RJ, a cargo do Cmdo da 1ª RM, nas datas estabelecidas no Calendário Complementar de acordo com as determinações das seguintes normas:

I - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEx - EB10-IG-02.022), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.639, de 23 de novembro de 2017;

II - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEx - EB30-IR-10.007), aprovadas pela Portaria nº 305-DGP, de 13 de dezembro de 2017, e das Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx - EB30-N-20.008), aprovadas pela Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017; e

III - Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas, aprovadas pela Portaria Normativa nº 1.174-MD, de 6 de setembro de 2006.

## **Seção II**

### **Dos documentos e exames de responsabilidade dos candidatos**

Art. 73. Por ocasião da IS, o candidato convocado deverá apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames complementares a seguir relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

- I - hemograma completo;
- II - glicemia em jejum;
- III - ureia/creatinina;
- IV - tipo de sangue ABO RH;
- V - coagulograma;
- VI - sorologias para sífilis (VDRL);
- VII - anti HIV;
- VIII - doença de Chagas;
- IX - colesterol frações, triglicerídeo, ácido úrico;
- X - EAS e EPF;
- XI - eletrocardiograma (ECG);
- XII - exame ginecológico - Colpocitologia;
- XIII -  $\beta$ HCG (somente para o sexo feminino) / TIG;
- XIV - audiometria;
- XV - provas de função hepática;
- XVI - radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
- XVII - exame médico e odontológico;
- XVIII - exame oftalmológico;
- XIX - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- XX - radiografia de coluna cervical, torácica e lombar com laudo;

XXI - reação de Machado-Guerreiro;

XXII - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;

XXIII - eletroencefalograma; e

XXIV - teste ergométrico.

§ 1º A exigência do resultado do exame  $\beta$ HCG tem como objetivo não comprometer um possível estado de gravidez de candidata, face à incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos a serem exigidos no EAF.

§ 2º No caso de constatação de gravidez na IS, a candidata será afastada do processo seletivo, ficando assegurado o direito de realização da IS e do EAF no ano seguinte, junto com os candidatos aprovados no EI do próximo concurso.

§ 3º O prazo de validade dos laudos dos exames complementares dispostos nos itens deste artigo será de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da Inspeção de Saúde.

§ 4º O(A) candidato(a) com deficiência visual deverá apresentar-se para IS portando a respectiva receita médica e a correção prescrita.

### **Seção III**

#### **Das prescrições gerais para inspeções de saúde e recursos**

Art. 74. A JISE poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato, seja para elucidação diagnóstica, seja para solucionar dúvidas.

Art. 75. O candidato considerado “contraindicado” (inabilitado) pela JISE na IS poderá requerer nova inspeção, em grau de recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado da inspeção e de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo único. Findo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o recurso, a inabilitação será considerada definitiva, sendo o candidato eliminado do concurso.

Art. 76. A IS em grau de recurso deverá ser realizada com a máxima urgência, tendo em vista possibilitar a identificação de outro candidato, no caso de ser confirmada a inabilitação do requerente.

Art. 77. O candidato que faltar a qualquer exame médico da IS, nas datas programadas, será considerado desistente e, como tal, eliminado do respectivo concurso.

## **CAPÍTULO V DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**

### **Seção I**

#### **Da convocação para o exame de aptidão física**

Art. 78. O candidato que tiver sido considerado apto na IS será submetido ao Exame de Aptidão Física (EAF).

Art. 79. O candidato convocado para o EAF deverá apresentar-se conduzindo, numa bolsa, traje esportivo: camiseta, calção ou bermuda e tênis.

### **Seção II**

#### **Da realização do exame de aptidão física**

Art. 80. O EAF será realizado no IME, por uma Comissão de Aplicação, designada pelo Comandante do Instituto, de acordo com os Calendários Geral e Complementar e conforme as condições de execução especificadas no Anexo D.

Art. 81. Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, sendo a segunda tentativa no dia posterior ao da execução da primeira tentativa.

Parágrafo único. A data da realização do EAF serão definidos pelo Calendário Complementar do Concurso.

Art. 82. O candidato que faltar ao EAF ou que não vier a completá-lo, isto é, que não realizar todas as tarefas previstas, mesmo por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.

## **CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA**

### **Seção I**

#### **Da habilitação à matrícula**

Art. 83. Estão habilitados para a matrícula no CFG/Ativa e no CFG/Reserva, os candidatos aprovados nos respectivos EI, na IS e no EAF, e convocados dentro do número de vagas, fixado anualmente pelo EME.

Art. 84. Os candidatos habilitados para a matrícula deverão apresentar ao IME os seguintes documentos:

I - original e cópia da Certidão de Nascimento;

II - original e cópia da Carteira de Identidade;

III - original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente. Se, no anverso do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, não constar o rol das matérias e a carga horária, deverá juntar-se ao mesmo, original e cópia do Histórico Escolar ou da Ficha Modelo 19;

V - original e cópia do Título de Eleitor para os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, com comprovante da última votação (situação regular com a justiça eleitoral);

VI - comprovação de Situação Militar (original e cópia do Certificado de Reservista, do Certificado de Alistamento Militar, do Certificado de Dispensa de Incorporação ou do Certificado de Isenção do Serviço Militar), se do sexo masculino, para o militar da reserva não convocado ou para o candidato civil maior de 18 (dezoito) anos;

VII - consentimento do responsável, para candidatos que ainda não tenham completado 18 (dezoito) anos de idade;

VIII - Certidão de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Federal;

IX - se militar da ativa de Força Armada ou de Forças Auxiliares, comprovante de comportamento “bom”, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE);

X - Certidões Judiciais (“certidão nada consta” ou “certidão negativa” - cível, criminal e especial) da Justiça Federal ou Estadual; e

XI - idoneidade moral apurada por meio de averiguação da vida pregressa do candidato, na forma expressa no edital do concurso público.

Art. 85. Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que:

I - não comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, mesmo que tenha sido aprovado nas demais etapas do processo seletivo e classificado dentro do número de vagas;

II - tiver sido constatado como não satisfazendo aos requisitos exigidos para a matrícula, em qualquer uma das etapas do processo seletivo, mesmo que sua inscrição tenha sido deferida; ou

III - cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do processo seletivo; nesse caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; esse relatório deverá ser encaminhado diretamente ao Comando do IME e permanecer arquivado junto à documentação do processo seletivo.

## **Seção II**

### **Da efetivação da matrícula**

Art. 86. O Comandante do IME, na data fixada no Calendário Complementar, efetivará a matrícula, no 1º ano do Curso de Formação e Graduação, dos candidatos habilitados nos CA que se apresentarem para a matrícula no IME nessa data.



Art. 87. A matrícula nos CFG/Ativa e de CFG/Reserva, implicará a correspondente matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Reserva do Instituto Militar de Engenharia (CFOR/IME), que se efetivará na mesma data.

### **Seção III** **Do adiamento da matrícula**

Art. 88. No caso de constatação de gravidez, por ocasião da matrícula, de candidata habilitada no concurso (aprovada no EI e apta na IS e no EAF), será assegurado o direito ao adiamento de sua matrícula.

### **Seção IV** **Da desistência da matrícula**

Art. 89. A não entrega de qualquer documento exigido para a matrícula será considerada como desistência e implicará na conseqüente eliminação dos CA.

Art. 90. O candidato que não se apresentar para a matrícula na data fixada no Calendário Complementar será considerado desistente e, como tal, eliminado do concurso.

## **CAPÍTULO VII** **DAS ATRIBUIÇÕES**

### **Seção I** **Das atribuições peculiares ao Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército**

Art. 91. São atribuições DCT:

- I - baixar ou alterar as presentes instruções;
- II - fixar, anualmente, o Calendário Complementar e o valor da taxa de inscrição;
- III - designar as localidades para a realização do EI;
- IV - solicitar aos Comandos Militares de Área a designação das GE e OM sede de exames, bem como todas as providências necessárias para a realização dos exames;
- V - acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções;
- VI - encaminhar ao Departamento-Geral de Pessoal (DGP) a relação final dos candidatos civis e militares relacionados para matrícula, com vistas às necessárias convocações pela 1ª RM;
- VII - encaminhar ao DGP a relação dos candidatos matriculados; e
- VIII - coordenar com o Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx), por intermédio do canal de comando, a divulgação dos concursos na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, tudo dentro da campanha para ingresso nas Escolas Militares.

Art. 92. São atribuições do IME:

I - propor ao DCT:

- a) alterações nestas Instruções, quando necessárias; e

b) anualmente, o Calendário Complementar, os valores da taxa de inscrição, das indenizações de despesas de Vista e de Revisão de Questão de prova do EI.

II - elaborar e disponibilizar na página eletrônica do IME o MIC atinente ao respectivo concurso, contendo um extrato da presente Portaria e dos correspondentes Editais, além de outras informações julgadas necessárias;

III - elaborar o material destinado à divulgação dos concursos na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, tudo dentro da campanha de ingresso nas Escolas Militares, e encaminhar ao DCT;

IV - nomear as comissões internas necessárias à execução dos Concursos de Admissão e expedir as instruções para o funcionamento das mesmas;

V - remeter às GE fora da guarnição do Rio de Janeiro as instruções necessárias ao funcionamento da CAF;

VI - processar a inscrição dos candidatos;

VII - elaborar as provas do EI;

VIII - remeter às GE das guarnições fora do Rio de Janeiro a relação dos candidatos inscritos (nome, número de inscrição e identidade) e as provas do EI;

IX - aplicar na GE do Rio de Janeiro, corrigir e identificar as provas do EI;

X - disponibilizar o acesso aos candidatos, das cópias das provas indicadas nos RVP, a fim de que os mesmos possam realizar a vista das respectivas provas e elaborar os RRQ;

XI - receber os RVP e RRQ dos candidatos e proceder à revisão de prova;

XII - disponibilizar aos candidatos o resultado das revisões;

XIII - publicar em Boletim Interno a relação dos candidatos habilitados nos CA;

XIV - convocar os candidatos habilitados em cada concurso, para a respectiva matrícula;

XV - efetivar as matrículas na data fixada no Calendário Complementar;

XVI - publicar em Boletim Interno a relação dos candidatos matriculados;

XVII - publicar em Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados e a homologação do Concurso;

XVIII - publicar em Diário Oficial da União a relação dos candidatos matriculados;

XIX - remeter o Relatório Final do Concurso ao DCT; e

XX - arquivar por 5 (cinco) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do processo seletivo, os cartões-resposta, os cadernos de soluções e os requerimentos de inscrição de todos os candidatos, bem como exemplares das provas do EI e outros documentos relativos ao concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTE<sub>x</sub>) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (EB10-IG-01.012), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.676, de 14 de dezembro de 2016.

## **Seção II**

### **Das providências solicitadas aos outros órgãos**

Art. 93. São da competência do Departamento-Geral do Pessoal (DGP):

I - fixar, segundo diretriz do EME, as vagas objetos dos CA;

II - publicar, em seu Boletim, a relação nominal dos matriculados no 1º ano do CFG do IME, tanto para a Ativa quanto para a Reserva; e

III - autorizar o deslocamento dos candidatos militares, da ativa, de suas Guarnições para as GE, quando for o caso.

Art. 94. São da competência do Comando Militar de Área (Cmdo Mil A):

I - designar, por solicitação do DCT, as GE e OM sede de exame; e

II - autorizar a ligação direta da GE com o IME.

Art. 95. A divulgação anual dos concursos de admissão ao IME na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica é da competência do Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx).

Art. 96. São da Competência da GE:

I - aplicar as provas dos EI, mediante CAF para isso nomeada, e restituí-las conforme instruções expedidas pelo IME;

II - designar OM para apoio de alojamento e alimentação dos candidatos militares, da ativa do Exército, que tenham de se deslocar de suas Guarnições para a realização do CA;

III - informar ao IME, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Geral do concurso, os dados de identificação do presidente da CAF de sua jurisdição, bem como a quantidade de salas disponíveis no respectivo local de exame e a capacidade de cada uma;

IV - divulgar o material informativo do concurso de admissão ao IME nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição ou próximas, tais como: escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos Estados e Municípios, e outras julgadas convenientes; e

V - receber toda a documentação concernente ao EI e executar medidas rigorosas de segurança quanto à sua guarda e sigilo, particularmente as provas.

Art. 97. É atribuição das Organizações Militares (OM), designadas Locais de Exame, tomar todas as providências necessárias, no seu âmbito, para a realização do concurso, conforme Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e as instruções complementares do IME, particularmente no que tange à preparação do local do EI (mobiliário, sanitários etc.).

Art. 98. É da competência de todas as OM do Exército Brasileiro divulgar o Concurso de Admissão ao IME no âmbito de sua sede e em localidades próximas.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Art. 99. As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no calendário geral (Anexo C), nas datas constantes do Calendário Complementar.

Art. 100. Correrão por conta dos candidatos civis todas as despesas de deslocamentos para a GE em que realizarão o Exame Intelectual, vista e revisão de prova, bem como para o IME, a fim de serem submetidos a Inspeção de Saúde e ao Exame de Aptidão Física, e, ainda, aquelas relativas aos Exames Complementares (radiografia, exame de sangue etc.) necessários à Inspeção de Saúde.

Art. 101. O candidato militar que se deslocar de sua sede, para fins dos CA, não fará jus a diárias nem a transporte. Nas GE, será alojado e alimentado por OM designada pela GE.

Art. 102. Não haverá qualquer provimento de recursos pelo DCT, durante a realização do processo seletivo, para transportar, alojar ou alimentar candidatos.

Art. 103. O candidato, Praça das Forças Armadas e Auxiliares, que lograr aprovação, em um dos Concursos de Admissão, deverá estar liberado do serviço ativo para efetivação de sua matrícula, requerendo e obtendo seu licenciamento na OM de origem.

Art. 104. Os CA têm validade apenas para o ano a que se refere à inscrição, podendo ser prorrogado nos casos constantes do § 2º do art. 73 e do art. 89 destas IR.

Art. 105. Para preenchimento de eventuais vagas decorrentes de desistências ou de inabilitações, poderão ser convocados candidatos aprovados no respectivo EI.

Parágrafo único. Para esta decisão, o Comandante do IME considerará a disponibilidade de tempo para a realização da IS e do EAF; a convocação obedecerá à classificação no EI.

Art. 106. Qualquer incorreção nos dados constantes do cartão de identificação, que foi preenchido pelo sistema, com informações fornecidas pelo próprio candidato, que impossibilite a notificação de sua aprovação no respectivo EI, exime o IME de qualquer responsabilidade quanto à não realização dos demais eventos do concurso.

Parágrafo único. A convocação do candidato será disponibilizada na página eletrônica do IME e também será feita por correspondência a ser enviada ao endereço fornecido na ficha de inscrição; para tanto, os candidatos deverão manter atualizados seus endereços junto à Subdivisão de Concursos do IME.

Art. 107. Os candidatos de ambos os concursos, convocados para a realização das IS e EAF, no Rio de Janeiro-RJ, poderão solicitar apoio de alojamento ao Cmt do IME, mediante pedido com exposição de motivos.

Art. 108. O IME confeccionará e publicará Editais distintos, relativos a cada um dos dois concursos.

Art. 109. O MIC conterà informações claras, para os candidatos, quanto às exigências relativas à vida militar, bem como, no caso do Concurso para o CFG/Ativa, quanto às implicações e condições da carreira de oficial da ativa do Exército Brasileiro e do QEM, e, no caso do Concurso para o CFG/Reserva, as implicações e condições da situação de oficial da reserva do QEM, inclusive no que tange ao Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar (EICEM) e respectivas prorrogações.

Art. 110. Ao concluir com aproveitamento o curso CFG/Ativa, o concludente é nomeado primeiro-tenente do QEM, de acordo com a Lei nº 7.660, de 10 de maio de 1988, e seu Regulamento (R-43), Decreto nº 96.304, de 12 de julho de 1988, sendo movimentado para uma das organizações militares do Exército Brasileiro, em qualquer região do território nacional, para exercer as atividades relacionadas com a Engenharia Militar, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, antes do qual a demissão a pedido implicará em indenização de todas as despesas correspondentes ao curso realizado, de acordo com o Estatuto dos Militares, Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

Art. 111. Após a conclusão do CFG/Ativa, a escolha do local para servir dar-se-á por estrito mérito intelectual, conforme previsto no parágrafo único do art. 14 da Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 6 de Julho de 2000 (Instruções Gerais de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército - IG 10-02).

Art. 112. No ato de matrícula, fica conhecido pelos Alunos do IME a incidência do inciso II, § 1º e § 2º, todos do art. 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, da Portaria do Comandante do Exército nº 694, de 10 de agosto de 2010, e da Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, no que se referem a indenização das despesas feitas pela União, com a sua preparação e formação.

Parágrafo único. Os casos incidentes ao *caput* deste artigo serão tratados individualmente, conforme o regramento específico do tema, no que tange aos cálculos indenizatórios.

Art. 113. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na *Internet*, na página eletrônica do IME.

Art. 114. O candidato que optar pelo Concurso CFG/Reserva e que já tiver completado com aproveitamento o Curso de Formação de Oficial da Reserva do Exército Brasileiro estará dispensado da realização do Curso de Formação de Oficiais da Reserva (CFOR) - 1ª Fase.

§ 1º Após a matrícula deferida, o aluno que encontrar-se na situação descrita pelo *caput* deste artigo cursará o 1º ano (1ª Fase) na condição jurídica de civil, da mesma forma que o descrito na letra “b”, do inciso IV, do art. 2º, da Portaria nº 089-EME, de 19 de junho de 2012.

§ 2º A comprovação do Curso realizado pelo candidato para a inserção na situação descrita no *caput* deste artigo deverá ser materializado no ato da matrícula, nos termos dos artigos 84 e seguintes, destas Instruções.

Art. 115. Após a realização das IS e EAF, os candidatos convocados iniciarão o Período de Adaptação.

§ 1º O Período de Adaptação é etapa não curricular do CFG, durante a qual os candidatos se concentram no IME em período integral, no regime de internato, a fim de que possam verificar, na prática, sua adaptação e seu interesse pela carreira, recebem instruções iniciais sobre a doutrina militar; sobre o Curso e são submetidos a atividades compatíveis com a rotina militar, razão pela qual devem manter a higidez física exigida para o CFG.

§ 2º O candidato, que desistir ou não se apresentar na data e horário marcados no Calendário Complementar, ou que durante o período de adaptação cometer falta disciplinar grave ou passível de exclusão, conforme previsto nas Normas Internas do Corpo de Alunos (NICA), não terá a matrícula efetivada, podendo ser substituído, a critério do Comandante do IME, pelo candidato reserva que se seguir na classificação.

Art. 116. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados pelo DCT, mediante proposta do IME.

**ANEXO A**  
**RELAÇÃO DE ASSUNTOS PARA O EXAME INTELECTUAL**

**I - MATEMÁTICA**

1. Teoria de Conjuntos: Noções elementares da teoria dos conjuntos. Subconjuntos. Operações: união, interseção, diferença e complementar. Conjunto universo e conjunto vazio. Domínio e contradomínio. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e irracionais, reais e complexos. Sistemas de numeração. Mudança de base.

2. Funções: Conceito de funções. Funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras. Funções inversa e composta. Funções pares e ímpares. Funções periódicas. Relações. Funções do 1º grau, quadrática, modular e máximo inteiro. Equações e inequações. Mínimo e máximo de uma função quadrática. Gráficos de uma função. Princípio da indução finita. Redução por absurdo.

3. Número Complexos: Representação: forma algébrica e trigonométrica. Operações fundamentais. Conjugado e módulo. Potencialização e radiciação. Extração de raízes. Fórmulas de Moivre. Resolução de equações binomiais e trinomiais.

4. Polinômios: Definição. Grau. Operações fundamentais. Identidades. Divisão por binômio de primeiro grau. Divisão de polinômios. Regra de Briot Ruffini. Raízes de polinômios. Relação entre coeficientes e raízes. Regra de Descartes. Teorema fundamental da álgebra. Fatoração e produtos notáveis. Máximo divisor comum de polinômios.

5. Equações e Inequações Algébricas: Definição. Cálculo de raízes. Multiplicidade e número de raízes. Cálculo de raízes comuns e raízes múltiplas. Transformações aditiva e multiplicativa. Equações recíprocas. Relação entre coeficientes e raízes.

6. Trinômio do 2º Grau: Decomposição em fatores do 1º grau. Sinais do trinômio. Inequações de 2º grau.

7. Progressões aritméticas e geométricas: Definição. Propriedades. Expressão do termo geral. Soma dos termos e produto dos termos. Interpolação aritmética. Interpolação geométrica. Progressão geométrica infinita.

8. Análise Combinatória, Probabilidade e Binômio de Newton: Princípio fundamental da contagem. Arranjos. Permutações. Combinações. Permutações com elementos repetidos. Probabilidade. Eventos e espaço amostral. Espaços amostrais contínuos e discretos. Lei da adição. Lei da multiplicação. Probabilidade condicional. Regra da probabilidade total. Binômio de Newton.

9. Matrizes, Determinantes e Sistema de Equações Lineares: Definição de matrizes e determinantes. Operações. Propriedades de matrizes e determinantes. Matriz inversa e transposta. Matrizes equivalentes. Matriz elementar e não singular. Matriz associada a um sistema de equações lineares. Resolução e discussão de sistemas lineares. Redução Gaussiana. Regra de Cramer. Teorema de Rouché-Capelli.

10. Logaritmos e Função Exponencial: Definição. Propriedades. Mudança de base. Característica e mantissa. Cologarítimos. Equações e inequações logarítmicas e exponenciais.

11. Trigonometria: Propriedades de ângulos e arcos. Conceito de arco e ângulo. Relações trigonométricas. Fórmula de adição, subtração e bissecção de arcos. Transformação de soma em produto. Redução ao primeiro quadrante. Funções trigonométricas e funções trigonométricas inversas. Equações e inequações trigonométricas. Sistemas de equações e inequações trigonométricas. Resolução de triângulos.

12. Geometria Analítica: Coordenadas cartesianas. Ponto. Distância entre pontos. Equação da reta. Paralelismo e perpendicularismo. Ângulo entre retas. Distância entre ponto e reta. Circunferência. Eixo radical. Elipse, parábolas e hipérbolas. Lugares geométricos e interpretações de equações de 2ª grau. Intercessões entre figuras geométricas.

13. Geometria Plana: Polígonos. Circunferências e círculos. Semelhança de triângulos. Relações métricas nos triângulos, polígonos regulares e círculos. Congruência de figuras planas. Áreas de polígonos, círculos, coroas e setores circulares. Lugares geométricos. Elipse, parábola e hipérbole. Linha poligonal.

14. Geometria Espacial: Retas, planos e suas posições relativas. Poliedros. Prismas, pirâmides e respectivos troncos. Cilindros. Cones. Esferas. Áreas e volumes. Projeções. Sólidos de revolução. Lugares geométricos.

## II - FÍSICA

1. Noções sobre medidas físicas: Algarismos significativos. Desvios e erros. Análise dimensional. Grandezas escalares e vetoriais. Soma e subtração de vetores. Escalas e gráficos. Funções. Representação de funções em papel milimetrado. Sistema Internacional de Unidades (SI).

2. Cinemática da partícula: Equação horária de um movimento. Trajetória. Velocidade e aceleração. Estudo gráfico do movimento. Noções de derivadas e suas aplicações no estudo do movimento. Movimento de projéteis. Movimento circular.

3. Conceito de força. Equilíbrio de uma partícula. Momento de uma força. Equilíbrios estável e instável de um corpo rígido.

4. Leis fundamentais da Mecânica. Dinâmica do movimento retilíneo. Dinâmica do movimento circular. Força centrípeta. Noções sobre sistemas de referência acelerados. Força centrífuga. Impulso e quantidade de movimento. Centro de massa.

5. Trabalho e energia cinética. Energia potencial. Conservação da energia mecânica. Forças conservativas e dissipativas.

6. Gravitação universal. Campo gravitacional. Leis de Kepler do movimento planetário.

7. Movimentos periódicos. Movimento harmônico simples. Batimentos. Pêndulo simples.

8. Estudo dos fluidos em equilíbrio. Pressão. Massa específica. Princípios de Arquimedes e de Pascal. Pressão atmosférica.

9. Termologia: Temperatura. Graduação de termômetros. Escalas termométricas. Dilatação de sólidos e líquidos. Leis dos gases perfeitos. Equação de Clapeyron. Noções da teoria cinética dos gases. Quantidade de calor. Calor específico. Capacidade térmica. Equivalente mecânico do calor. 1ª Lei da Termodinâmica. 2ª Lei da Termodinâmica. Propagação do calor. Ciclo de Carnot. Higrometria.

10. Ondas transversais e longitudinais. A natureza do som. Altura, intensidade e timbre de um som. Velocidade do som. Cordas vibrantes. Tubos sonoros, Efeito Doppler.

11. Óptica geométrica: Propagação retilínea da luz. Leis da reflexão e da refração. Reflexão total. Estudo de espelhos. Lâminas e prismas. Dispersão da luz. Lentes delgadas. Sistemas ópticos.

12. Natureza ondulatória da luz. Interferência. Experiência de Young. Difração. Polarização da luz. Modelos ondulatório e corpuscular da luz.

13. Cargas elétricas. Processos de eletrização. Estrutura do átomo. Lei de Coulomb. Campo elétrico. Linhas de força. Lei de Gauss. Potencial eletrostático. Capacitores. Capacitância de um capacitor plano. Associação de capacitores.

14. Condutores e isolantes. Corrente elétrica. Resistência elétrica. Lei de Ohm. Associação de resistências. Variação da resistividade com a temperatura. Efeito Joule. Leis de Kirchhoff. Ponte de Wheatstone. Geradores. Medida da força eletromotriz. Associação de geradores.

15. Campo magnético. Ímãs. Lei de Ampère. Bobinas. Forças sobre cargas em movimento dentro de um campo magnético. Interação entre correntes.

16. Indução eletromagnética. Lei de Faraday. Lei de Lenz. Autoindução. Indutância. Noções sobre ondas eletromagnéticas.

### III - QUÍMICA

1. Matéria e substância: Propriedades gerais e específicas. Estados físicos da matéria: caracterização e propriedades. Misturas, sistemas e fases. Separação de fases. Substâncias simples e compostas. Substâncias puras.

2. Teoria atômica-molecular: Moléculas e átomos. Conceito e classificação dos elementos. Variedades alotrópicas.

3. Mol: Conceito e métodos gerais de determinação. Átomo-grama, molécula-grama e volume molar: conceitos e métodos gerais de determinação. Números de Avogadro e Loschimdt.

4. Combinação dos elementos: Conceito clássico de valência. Leis estequiométricas e suas interpretações. Princípio de Avogadro.

5. Gases: Lei dos gases. Equação de estado de um gás ideal. Mistura de gases. Efusão. Noção de gás real. Equação de Van der Waals.

6. Estrutura eletrônica dos átomos: Elétrons, prótons e nêutrons. Número atômico e massa atômica. Isótopos, isóbaros e isótonos. Átomo de Rutherford e Átomo de Bohr. Números quânticos. Noção de orbitais. Distribuição eletrônica nos níveis, subníveis e orbitais. Princípio de exclusão de Pauling e regra de Hund.

7. Propriedades periódicas: Fundamentos e utilidade. Conceito de Moseley. Relações entre estrutura atômica, classificação dos elementos na tabela periódica e suas propriedades.



8. Ligação química: Ligações iônicas e covalentes. Energia de ligação. Potencial de ionização. Afinidade eletrônica. Eletronegatividade. Polaridade das ligações e das moléculas. Fórmulas eletrônicas. Híbridos de ressonância. Ligação metálica. Cristais iônicos, covalentes, moleculares e metálicos. Forças de Van der Waals.

9. Radioatividade: Origem e propriedade das principais radiações. Lei de deslocamento radioativo. Velocidade de desintegração e constantes radioativas. Transmutações elementares naturais. Fissão e fusão nuclear. Usos dos isótopos radioativos.

10. Fórmula química: Fórmulas mínimas e moleculares. Fórmulas brutas e estruturais.

11. Reações e equações químicas: Tipos de reações químicas. Ajuste das equações químicas. Número de oxidação. Conceito de oxidação e redução. Equivalente-grama. Estequiometria.

12. Soluções: Conceito e classificação. Solubilidade e curvas de solubilidade. Unidades de concentração. Propriedades coligativas. Colóides.

13. Eletrólitos: Noções sobre a Teoria de Arrhenius. Conceito de ácidos e bases segundo Arrhenius, Bronsted - Lowry e Lewis. Grau de ionização. Neutralização.

14. Titulometria: Soluções tituladas. Acidimetria e alcalimetria. Dosagens.

15. Equilíbrio químico: Reações envolvendo gases, líquidos e sólidos. Deslocamento de equilíbrio. Constante de ionização. Efeito do íon comum. Hidrólise. pH e pOH. Produto de solubilidade.

16. Cinética química: Velocidade de reação e sua medida. Fatores que influem na velocidade. Energia de ativação. Catálise.

17. Eletroquímica: Eletrólise: conceito e leis. Equivalente químico e eletroquímico. Células eletrolíticas. Pilhas galvânicas. Utilização de tabelas de potenciais.

18. Termodinâmica química: Princípios. Entalpia. Noções sobre entropia e energia livre. Equações termoquímicas.

19. Principais funções da química inorgânica: Ácidos, bases, sais e óxidos: Conceitos, nomenclatura, classificação e propriedades fundamentais. Funções secundárias.

20. Princípios de química orgânica: Conceito. Funções orgânicas. Tipos de fórmulas. Séries homólogas. Propriedades fundamentais do átomo de carbono: tetravalência, hibridização de orbitais, formação de cadeias.

21. Análise orgânica elementar: Determinação de fórmulas moleculares.

22. Isomeria de cadeia, funcional, geométrica e óptica.

23. Hidrocarbonetos: Divisão. Nomenclatura. Processos de obtenção, reações e propriedades dos hidrocarbonetos mais importantes. Petróleo: composição e fracionamento. Destilação seca da hulha.

24. Funções oxigenadas: Divisão, nomenclatura, processos de obtenção, reações e propriedades dos principais exemplares de: álcoois, fenóis, éteres, cetonas, aldeídos, ácidos carboxílicos e derivados de ácidos carboxílicos (cloretos de acila, anidridos, ésteres e amidas).

25. Funções nitrogenadas: Divisão. Nomenclatura. Processos de obtenção, reações e propriedades das principais aminas, amidas e nitrilas.

26. Lipídios, glicídios, proteínas e ácidos nucléicos: Noções elementares.

27. Elastômeros e plásticos: Noções elementares. Polimerização e copolimerização.

#### IV - PORTUGUÊS

1. Tópicos gramaticais e tópicos da literatura brasileira, bem como interpretação e correção gramatical de textos.

a. Os tópicos gramaticais envolverão problemas relacionados com itens da gramática normativa: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes das palavras, flexão nominal e verbal, sintaxe de regência, de colocação e de concordância, formação e estrutura de palavra, estrutura da frase portuguesa (termos da oração, período composto por coordenação e subordinação), recursos estilísticos, sinonímia, polissemia, denotação, conotação, e tipos de discursos: narração, diálogo, descrição e dissertação.

b. A prova poderá apresentar textos de diversos períodos literários, assim como jornalísticos, científicos e culturais. Os conteúdos, assim como as características dos diversos tipos de linguagem, serão utilizados livremente.

2. Dissertação sobre tema a ser proposto da atualidade, utilizando discurso dissertativo. Serão observados na correção os seguintes aspectos: sintaxe, ortografia, precisão, concisão e conteúdo.

#### V - INGLÊS

1. Tradução para o Português de textos em Inglês, correspondentes ao nível de 2º ciclo completo.

2. Desenvolvimento, em Inglês, de pequenos trechos em resposta a perguntas formuladas em Inglês.

3. Interpretação de textos em Inglês.

**ANEXO B**  
**RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME**

<b>GUARNIÇÃO DE EXAME</b>	<b>LOCAIS DAS PROVAS DO EXAME INTELECTUAL (1)</b>
<b>1ª REGIÃO MILITAR</b>	
RIO DE JANEIRO-RJ	COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO - 1ª fase
	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA (IME) - 2ª fase
VILA VELHA-ES	(2)
<b>2ª REGIÃO MILITAR</b>	
SÃO PAULO-SP	(2)
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP	INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA (ITA)
CAMPINAS-SP	ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO (EsPCEEx)
<b>3ª REGIÃO MILITAR</b>	
PORTO ALEGRE-RS	COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE (CMPA)
<b>4ª REGIÃO MILITAR</b>	
BELO HORIZONTE-MG	COLÉGIO MILITAR DE BELO HORIZONTE (CMBH)
JUIZ DE FORA-MG	COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA (CMJF)
<b>5ª REGIÃO MILITAR - 5ª DE</b>	
CURITIBA-PR	COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA (CMC)
<b>6ª REGIÃO MILITAR</b>	
SALVADOR-BA	COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR (CMS)
<b>7ª REGIÃO MILITAR - 7ª DE</b>	
RECIFE-PE	COLÉGIO MILITAR DE RECIFE (CMR)
<b>8ª REGIÃO MILITAR</b>	
BELÉM-PA	COLÉGIO MILITAR DE BELÉM (CMBEL)
<b>9ª REGIÃO MILITAR</b>	
CAMPO GRANDE-MS	COLÉGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE (CMCG)
<b>10ª REGIÃO MILITAR</b>	
FORTALEZA-CE	COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA (CMF)
<b>11ª REGIÃO MILITAR</b>	
BRASÍLIA-DF	COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA (CMB)
GOIÂNIA-GO	(2)
<b>12ª REGIÃO MILITAR</b>	
MANAUS-AM	COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (CMM)

**Observações:**

(1) Os locais de prova acima relacionados poderão ser alterados pelo IME em função de suas capacidades e do número de candidatos inscritos nas guarnições de exame. Quando for o caso, a alteração de endereço para a realização das provas constará dos cartões de identificação dos candidatos interessados.

(2) Guarnições de Exame cujos locais de realização das provas serão divulgadas posteriormente no Cartão de Identificação do Candidato e na página eletrônica do IME.

**ANEXO C**  
**CALENDÁRIO GERAL**

<b>Nº de Ordem</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>EVENTOS</b>	<b>PRAZO</b>
1	DCT	Baixar ou alterar as IRCAM/IME, se necessário.	Até 27 MAIO A-1
2		Fixação do Calendário Complementar e do valor da taxa de inscrição.	
3		Solicitação aos Comandos Militares de Área, da designação das Guarnições de Exame (GE) e Organizações Militares (OM) sede de exames, bem como das demais providências para a realização dos exames dos Concursos de Admissão (CA).	Até 30 MAIO A-1
4	IME	Nomeação da Comissão de Elaboração e Correção de Questões de Prova (CECQP) e da Comissão de Aprovação de Questões de Prova (CAQP) em Boletim Reservado.	Até 30 MAIO A-1
5		Remessa dos editais dos CA para publicação no Diário Oficial da União (DOU).	Até 31 MAIO A-1
6		Elaboração e divulgação na <i>Internet</i> do Manual de Instruções aos Candidatos.	Até 17 JUN A-1
7		Nomeação das comissões necessárias à execução dos CA.	Até 15 JUL A-1
8	Candidato e IME	Inscrição de candidatos, via <i>Internet</i> no período fixado anualmente pelo DCT.	Fixado Anualmente
9	GE	Nomeação da CAF para o Exame Intelectual (EI).	Até 15 AGO A-1
10		Remessa ao IME de expediente com o posto, nome completo, OM e telefones dos integrantes da CAF, bem como o endereço completo e o telefone do local para a realização do EI, a quantidade de salas disponíveis e a capacidade de cada uma.	
11	IME	Expedição das Instruções às Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF), das GE.	Até 9 SET A-1
12		Divulgação da relação dos candidatos inscritos e expedição às GE das relações particulares de candidatos locais inscritos.	Até 27 SET A-1
13		Entrega das provas da primeira fase do EI às GE.	Até a véspera da realização da prova
14	Candidato e CAF	Realização da prova da primeira fase do EI na data fixada anualmente pelo DCT, constantes do Calendário Complementar.	Fixado anualmente
15	IME	Divulgação do gabarito preliminar da prova da 1ª fase na página eletrônica do IME.	Fixado anualmente
16	GE	Remessa ao IME, via Oficial aplicador ou postal, dos cartões-resposta e listas de presença da prova objetiva da primeira Fase do EI realizada na Guarnição.	Tarde do dia da prova
17	Candidato	Interposição de recursos quanto ao gabarito ou a formulação das questões da prova objetiva será feita exclusivamente na página eletrônica do IME.	Até 48 horas após a divulgação do gabarito preliminar
18	IME	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva da primeira fase do EI.	Fixado Anualmente
19		Divulgação, na <i>Internet</i> , da relação dos candidatos aprovados para a segunda fase do EI.	Fixado Anualmente
20		Entrega das provas da 2ª Fase do EI às GE.	Até a véspera da realização da prova da 2ª fase do EI
21	Candidato e CAF	Realização das provas da segunda Fase do EI nas datas fixadas anualmente pelo DCT, constantes do Calendário Complementar.	Fixado Anualmente
22	GE	Remessa ao IME, via Oficial aplicador, das provas da segunda Fase do EI realizadas na Guarnição.	Tarde do dia da última prova

<b>Nº de Ordem</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>EVENTOS</b>	<b>PRAZO</b>	
23	IME	Correção das provas da segunda fase do EI e apuração das médias finais.	Fixado anualmente	
24		Identificação dos candidatos aprovados e dos aprovados e classificados dentro do número de vagas fixado para o curso, respeitados os limites destinados para a ativa e para a reserva.		
25		Divulgação da relação dos candidatos aprovados e dos aprovados classificados, na <i>Internet</i> e no IME		
26		Candidatos		Solicitação de vista de prova(s), nas condições estabelecidas nos editais.
27		IME		Disponibilização aos candidatos, da(s) cópia(s) digitalizadas da(s) prova(s) solicitada(s).
28	Candidatos	Solicitação de revisão de questão(ões), nas condições estabelecidas nos editais.	Fixado anualmente	
29	IME	Realização da revisão de questões.		
30	IME	Divulgação da solução do RRQ no IME e pela <i>Internet</i> .		
31	IME	Divulgação do resultado final do CA/CFG na <i>Internet</i> .	Fixado Anualmente	
32		Convocação dos candidatos aprovados e classificados para a Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física (EAF).		
33		Remessa ao DCT do resultado dos concursos.		
34		Remessa da relação dos candidatos aprovados no EI para a Imprensa Nacional, objetivando a publicação no DOU.		
35	IME e Candidato	Realização de Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF).	Fixado Anualmente	
36		Divulgação da relação dos candidatos aprovados na IS e EAF e notificação da aprovação.		
37		Entrega dos documentos exigidos para matrícula e recebimento de instruções.		
38	IME	Repetição dos eventos do nº 32, se necessário, para completar as vagas decorrentes de desistência ou inabilitação na IS ou EAF.	Até 31 MAR A	
39		Publicação em Boletim Interno da relação dos candidatos habilitados nos CA.		
40	IME e Candidato	Apresentação dos candidatos para matrícula e início do ano letivo.	Até 31 MAR A	
41	IME	Efetivação da matrícula e publicação em Boletim Interno da relação dos candidatos matriculados.		
42		Início das aulas dos CFG-Ativa e CFG-Reserva.		
43		Remessa ao DCT da relação dos candidatos matriculados.		
44		Remessa ao DCT do relatório do CA e das propostas de modificação das IRCAM, se for o caso, do valor da taxa de inscrição e do Calendário Complementar para o próximo Concurso.		

**Observação:**

A = ano da matrícula no CFG do IME

**ANEXO D**  
**DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**

1. O Exame de Aptidão Física (EAF) será realizado perante uma comissão constituída de 3 (três) oficiais, dos quais, sempre que possível, um pelo menos, deverá ser possuidor do Curso de Instrutor da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx).

2. Os resultados do EAF serão registrados em Ata de Exame de Aptidão Física, expressos pelos conceitos “Apto” ou “Inapto” e avaliados de acordo com os padrões mínimos a atingir nas tarefas estabelecidas de acordo com as condições de execução prescritas na Portaria nº 461-EME, de 21 de novembro de 2017.

3. As tarefas serão realizadas em 2 (dois) dias consecutivos.

4. A Aptidão Física dos candidatos deve ser avaliada obedecendo aos índices mínimos abaixo discriminados:

a. Candidatos (sexo Masculino)

1º DIA	2º DIA	
CORRIDA LIVRE DE 12 (DOZE) MINUTOS (Distância em metros)	ABDOMINAL SUPRA (Repetições) (a)	FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O SOLO (Repetições) (b)
2.100 m (dois mil e cem metros)	30 (trinta)	19 (dezenove)

Tabela 1: Testes - Padrão de Aptidão Física Inicial (sexo: Masculino)

b. Candidatas (sexo Feminino)

1º DIA	2º DIA	
CORRIDA LIVRE DE 12 (DOZE) MINUTOS (Distância em metros)	ABDOMINAL SUPRA (Repetições) (a)	FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O SOLO (Repetições) (b)
1.850 m (mil e oitocentos e cinquenta metros)	27 (vinte e sete)	10 (dez)

Tabela 2: Testes - Padrão de Aptidão Física Inicial (sexo: Feminino)

Legenda das Tabelas 1 e 2:

(a) Tempo limite = 3 (três) minutos; e

(b) Sem o apoio dos joelhos no solo e sem limite de tempo.

5. O militar da ativa do Exército Brasileiro que tiver satisfeito o Padrão Básico de Desempenho (PBD), no TAF imediatamente anterior à inscrição, está dispensado do EAF.

6. As condições de execução das tarefas do EAF são as especificadas a seguir, as quais deverão ser realizadas em movimentos sequenciais padronizados e de forma continuada pelo candidato, utilizando o traje esportivo: camiseta, calção ou bermuda e tênis.

## **I - CORRIDA LIVRE DE 12 (DOZE) MINUTOS**

- 1) Partindo da posição inicial de pé, o(a) candidato(a) deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 (doze) minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo.
- 2) A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e predominantemente plano.
- 3) Para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida.
- 4) É permitido ao(a) candidato(a) o uso de qualquer tipo de tênis.
- 5) É proibido acompanhar o(a) candidato(a) por quem quer que seja em qualquer momento da prova.

## **II - FLEXÃO DE BRAÇOS**

1) Posição inicial: em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, o(a) candidato(a) deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo.

2) Execução: o(a) candidato(a) deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada candidato(a) deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

Observação: homens e mulheres deverão realizar o exercício sem o apoio dos joelhos no solo.

## **III - ABDOMINAL SUPRA**

1) Posição inicial: o(a) candidato(a) deverá tomar a posição deitado(a) em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice e versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do(a) avaliado(a), posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do(a) mesmo(a) a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício.

2) Execução: o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato(a) deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 3 (três) minutos. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do(a) candidato(a).

Observações: o(a) candidato(a) não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e, tampouco, retirar os quadris e os pés do solo durante a execução do exercício.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988 (CRFB/88)**. Brasília, Senado Federal, 1988.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964**. Lei do Serviço Militar (LSM). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1964.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965**. Retifica dispositivos da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (LSM). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1965.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972**. Dispõe sobre as promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1972.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 5.836, de 5 de dezembro de 1972**. Dispõe sobre o Conselho de Justificação e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1972.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 6.391, de 9 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre o Pessoal do Ministério do Exército e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1976.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980**. Dispõe sobre o Estatuto dos Militares. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1980.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983**. Estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Federal Direta e nas Autarquias Federais. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1983.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 7.660, de 10 de maio de 1988**. Dispõe sobre a Organização do Quadro de Engenheiros Militares no Ministério do Exército e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1996.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999**. Dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1999.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nos cursos de formação de Oficiais e Sargentos de Carreira do Exército. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 2012.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013**. Dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014**. Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 2014.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949**. Regulamenta a concessão dos benefícios previstos no artigo 10 do Decreto-lei nº 8.794 os parágrafos únicos dos art. 2º e 3º e § 2º do art. 4º da Lei nº 8.795, ambos de 23 de janeiro de 1946. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1949.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966**. Regulamenta a Lei do Serviço Militar. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1966.



\_\_\_\_\_. **Decreto nº 96.304, de 12 de julho de 1988**, alterado pelo Decreto nº 2.731, de 11 de agosto de 1998 e pelo Decreto nº 3.385, de 17 de março de 2000. Aprova o Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988 (retificado pelo Diário Oficial da República Federativa do Brasil de 25 JUL 1988).

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994**. Altera a redação do art. 5º do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Regulamento da Lei do Serviço Militar. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1994.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999**. Regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1999.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 3.998, de 5 de outubro de 2001**. Regulamenta, para o Exército, a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre as promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 2001.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002**. Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R-68, RCORE). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 2002.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006**. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008**. Promulga o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 2008.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008**. Dispõe sobre isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 2008.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012**. Altera o Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que promulga o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 2012.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. **Portaria Ministerial nº 194, de 8 de abril de 1996**. Adota, para o Exército, o Serviço Militar Feminino Voluntário, por mulheres candidatas aos cursos do IME e dá outras providências. **Boletim do Exército**. Brasília, 1996.

MINISTÉRIO DA DEFESA. GABINETE DO MINISTRO. **Portaria nº 1.174, de 6 de setembro de 2006**. Aprova as Normas para a Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas. Brasília, 2006.

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Comando do Exército. **Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000 e alterações**. Aprova as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02) e dá outras providências. **Boletim do Exército**. Brasília, 2000.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000**. Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). **Boletim do Exército**. Brasília, 2000.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 659, de 14 de novembro de 2002**. Fixa os interstícios para fins de ingresso em quadro de acesso. **Boletim do Exército**. Brasília, 2002.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 462, de 21 de agosto de 2003**. Aprova as Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), e dá outras providências. **Boletim do Exército**. Brasília, 2003.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 290, de 5 de maio de 2005.** Regulamento do Instituto Militar de Engenharia (R-182). **Boletim do Exército.** Brasília, 2005.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 135, de 19 de março, de 2007.** Aprova os parâmetros da aptidão física, para fins de promoção, no âmbito do Exército. **Boletim do Exército.** Brasília, 2007.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 978, de 10 de dezembro de 2009.** Altera dispositivos da Portaria Comandante do Exército nº 659, de 14 de novembro de 2002, que fixa os interstícios para fins de ingresso em quadro de acesso e dá outras providências. **Boletim do Exército.** Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 694, de 10 de agosto de 2010.** Aprova a diretriz Custo-Aluno-Curso e dá outras providências. **Boletim do Exército.** Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011.** Aprova as Instruções Gerais para as Correspondências no âmbito do Exército (EB10-IG-01.001). 1ª Edição, 2011. **Boletim do Exército.** Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011.** Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), alterada pela Portaria nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013. 1ª Edição, 2011. **Boletim do Exército.** Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 771, de 7 de dezembro de 2011.** Aprova as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003). 1ª Edição, 2011. **Boletim do Exército.** Brasília, 2011.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 1.676, de 14 de dezembro de 2016.** Aprova as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (EB10-IG-01.012), 2ª Edição, 2016. **Boletim do Exército.** Brasília, 2016.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 1.639, de 23 de novembro de 2017.** Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército - IGPME (EB10-IG-02.022) e dá outras providências. **Boletim do Exército.** Brasília, 2017.

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 407, de 24 de agosto de 2016.** Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro. **Boletim do Exército.** Brasília, 2016.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 089, de 19 de junho de 2012.** Normatiza o Curso de Formação e Graduação em Engenharia (Reserva) e revoga a Portaria nº 031-EME, de 12 de abril de 2010. **Boletim do Exército.** Brasília, 2012.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 091, de 19 de junho de 2012.** Normatiza o Curso de Formação e Graduação em Engenharia para os aprovados no Concurso de Admissão ao IME e voluntários para permanecer no Exército Brasileiro e revoga a Portaria nº 032-EME, de 12 de abril de 2010. **Boletim do Exército.** Brasília, 2012.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2016.** Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037) no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE) e dá outras providências. **Boletim do Exército.** Brasília, 2016.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 418, de 2 de outubro de 2017.** Aprova a diretriz para as Promoções de Oficiais de Carreira do Quadro de Engenheiros Militares e do Quadro de Oficiais Médicos (EB20-D-01.057). **Boletim do Exército.** Brasília, 2017.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 461, de 21 de novembro de 2017.** Define o Padrão de Aptidão Física Inicial (PAFI) a ser apresentado por candidatos a ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército Brasileiro, e dá outras providências. **Boletim do Exército.** Brasília, 2017.

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 290, de 9 de dezembro de 2013.** Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Financeiros Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003). **Boletim do Exército.** Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 047-DGP, de 30 de março de 2012.** Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB30-IR-40.001), alteradas pelas Portarias nº 040-DGP, de 24 FEV 15, nº 032-DGP, de 29 FEV 16, nº 099-DGP, de 8 JUN 16, e nº 222-DGP, de 26 DEZ 17. **Boletim do Exército.** Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 109, de 3 de junho de 2013.** Aprova as Normas Técnicas para os Processos de Demissão do Serviço Ativo do Exército e de Cobrança Administrativa (EB30-N-30.002). **Boletim do Exército.** Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 305, de 13 de dezembro 2017.** Aprova as Instruções Reguladoras para Perícias Médicas no Exército (EB30-IR-10.007), e dá outras providências. **Boletim do Exército.** Brasília, 2017.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 306, de 13 de dezembro 2017.** Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (EB30-N-20.008), e dá outras providências. **Boletim do Exército.** Brasília, 2017.